



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

37

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

857/19 de 29 de outubro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 134/19 de 1º de março de 2019, na parte que designou 22 horas aulas a servidora **Marcia Duarte de Carvalho**, matrícula 2060/3, a partir de 17/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

38

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

858/19 de 29 de outubro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 134/19 de 1º de março de 2019, na parte que designou 22 horas aulas a servidora **Simone Aparecida Lopes**, matrícula 1427/3, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia
Estado de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO: CONTROLADOR GERAL INTERNO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2019 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Jair Boni Cogo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo –
3. Atestado Admissional;

CERTIDÃO:

certidões estaduais

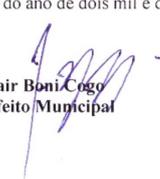
- 1) cível
- 2) criminal;
- 3) crime militar;
- 4) tribunal regional federal
- 5) crime militar federal
- 6) polícia federal
- 7) quitação eleitoral

Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.)
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasep (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer **CNH** categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer **CNH** categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 021

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.183/2019, de 30 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Cassilândia/MS, e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração direta e indireta, e Câmara Municipal, do Município de Cassilândia/MS, para todos os cargos efetivos ou em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovada reabilitação criminal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de outubro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.424/2019 de 28 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerido por servidor municipal e dá outras providências.”

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerido pelo servidor **Ademir Gomes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Zelador Patrimonial, matrícula 1366, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- Cinco (05) meses, como contribuinte individual, e serviços prestados ao Agrupamento de Contratantes/Cooperativas, correspondente ao período de 01/08/2010 a 31/12/2010, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 19021040.1.00463/19-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/10/2019, arquivada na repartição.
- Quatro (04) meses, como contribuinte individual, e serviços prestados ao Agrupamento de Contratantes/Cooperativas, correspondente ao período de 01/02/2011 a 31/05/2011, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 19021040.1.00463/19-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/10/2019, arquivada na repartição.
- Sete (07) meses, como contribuinte individual, e serviços prestados ao Agrupamento de Contratantes/Cooperativas, correspondente ao período de 01/07/2011 a 31/01/2012, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 19021040.1.00463/19-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/10/2019, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 060

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.426/2019, de 1º de Novembro de 2019.



"Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto Nº 2.985/2015, de 17 de março de 2015, na destinação e finalidade que menciona, e dá outras providências."

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Nº 2.985/2015, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 2.º do Decreto Nº 2.985/2015, de 17 de março de 2015, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, tem como **destinação e finalidade para criação, instalação e funcionamento do Núcleo Industrial Antônio Gonçalves Corte, bem como, abertura de rua para tráfego de transeuntes e veículos para carga e descarga**, conforme se vê no registro AV.1/28.100, devendo ser averbada na Matrícula Nº 28.100 do CRI de Cassilândia-MS, a nova destinação da área".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," ao primeiro (1º) dia do mês de Novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº 45

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

865/2019, de 1º de Novembro de 2019.

“Institui a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Educação do Município de Cassilândia – MS., e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 30 da Lei Complementar Municipal Nº 109/08, de 04 de janeiro de 2008 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Educação do Município de Cassilândia – MS, composta pelas servidoras a seguir:

Presidente: **Paola Barbosa Dias**;
Membros: **Luciana Bárbara de Queiroz Vieira**; e
Silvania Souza da Silva.

§ 1º - A Comissão acima instituída deverá proceder as avaliações do Estágio Probatório obedecendo aos incisos I a VII, constantes no Art. 30 da Lei Complementar Municipal Nº 109/08, de 04 de janeiro de 2008 (Estatuto dos Servidores), para fins de aprovação e efetivação dos servidores públicos municipais, que ingressaram mediante concurso público.

§ 2º - Os trabalhos da Comissão ora instituída deverão ser concluídos observando o prazo de ingresso e posse de cada servidor no Serviço Público Municipal, sob pena de efetivação automática do referido servidor.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a íntegra a Portaria Nº 767/2015, de 17 de setembro de 2015.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de Novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

• registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

864

Fls. Nº 44

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

864/2019, de 1º de Novembro de 2019.

"Aprova o **NÚCLEO INDUSTRIAL ANTONIO GONÇALVES CORTE**, nesta cidade, e dá outras providências"

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **NÚCLEO INDUSTRIAL ANTONIO GONÇALVES CORTE**, nesta cidade, com a área superficial de **QUATRO HECTARES, NOVENTA E SEIS ÁRES E OITENTA E SETE CENTIARES (4,96,87 ha.)**, conforme Matrícula Nº 28.100 do CRI Local, de propriedade da Municipalidade de Cassilândia/MS.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos pré-existentes no **NÚCLEO INDUSTRIAL ANTONIO GONÇALVES CORTE**, nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 002/2019, de 10 de Janeiro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de Novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

42

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

862/19 de 1º de novembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **Monise Freitas Quadrado Ovídio**, matrícula 2135, do cargo em Comissão de Assessor, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
863/19 de 1º de novembro de 2019

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Monise Freitas Quadrado Ovídio**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Coordenador, Símbolo DGA – 05, na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção a Saúde, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, e Decreto nº 3.314/2018, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. 34

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

854/19 de 29 de outubro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Termino
1987	Aenis Amália Barbosa	15	16/10/2019	30/10/2019
1804	Zuleica Gonçalves	15	09/10/2019	23/10/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

855/19 de 29 de outubro de 2019.



Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 423/18 de 25 de junho de 2018, que designou a Sra. **Luciana Dias de Freitas**, matrícula 1429, a exercer a função de confiança de Secretário de Escola retornando assim ao cargo efetivo de origem de Escriurário III.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 423/18 de 25/06/2018, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 229

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

856/19 de 29 de outubro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Maria Evany Freire Sobrinho	332	20/08/2018	19/08/2019	08/10/2019	27/10/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1335

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019
EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

www.cassilandia.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)